

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - RETIFICADO
(Processo Administrativo n.º 185/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **RANCHO ALEGRE - PR**, sediado(a) **Avenida Brasil, Nº 256, Centro, CEP: 86.290-000**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Sistema Registo de Preços**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais n.º 012/2010 de 26 de março de 2010 e 095/2019 de 06 de maio de 2019, o Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, combinado com a 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, 21 de junho de 1993 e das exigências estabelecidas neste Edital.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

Data da sessão: 21 de Março de 2023.

Horário: Às 09 horas e 00 minutos. (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08 horas e 59 minutos** do dia **21 de Março de 2023**.

Plataforma: COMBRAS BR, site: <https://comprasbr.com.br/>, na aba Licitações - Pregão eletrônico, no qual todos os documentos relativos ao certame estarão disponíveis aos interessados, no qual o edital estará disponível para “download”.

1 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Edital tem por Objeto o Registro de Preços para Possíveis e Futuras Contratações de Empresas Especializadas no Materiais Hospitalares e Medicamentos para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde, em atendimento à comunidade, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município, de acordo com a disponibilização de recursos.

1.2 DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se esta contratação, para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre, no fornecimento e consumo de Medicamentos e Materiais Hospitalares, visando a qualidade de vida e bem-estar de nossos munícipes, oferecendo aos mesmos acesso a medicamentos, como também atende-los em momentos de enfermidade.

2 - DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO E AMOSTRAS

2.1 A entrega dos objetos deste Edital (Anexo I) deverá ser conforme solicitação / Ordem de Compras (necessidades da Administração Municipal), emitidos pela Divisão de Compras e Patrimônio do Município de Rancho Alegre, o (s) qual (is) deverão ser entregues no prédio da administração ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, independentemente da quantidade ou valor da solicitação.

2.2 OS PRODUTOS ENTREGUES DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS À PARTIR DO MÊS SOLICITADO PELO ORDEM DE COMPRAS.

2.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente Edital, será recebido da seguinte forma:

2.3.1 Provisoriamente, assim que forem entregues o objeto deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo e na licitação, bem como, com as constantes da proposta apresentada pela empresa contratada.

2.3.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados da entrega total, ou seja, após a verificação da qualidade dos produtos de acordo com as especificações do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

2.4 Os recebimentos, provisório e definitivo do objeto deste Edital, ficara a cargo do gestor e/ou fiscal designado para esta finalidade, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

2.5 O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.

2.6 O objeto deste Edital executado, em desacordo com o objeto contratado, não será pago. Neste caso, o prazo para substituição e/ou complementação, será determinado pela Administração Municipal e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

2.7 Não será aceito os produtos objeto deste Edital que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

2.8 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto deste Edital até o saneamento das irregularidades.

2.9 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Município de Rancho Alegre - PR, qualquer ônus, inclusive financeiro.

2.10 O(s) licitante(s) vencedor (es) deverão executar o objeto do presente Edital na sede do Município de Rancho Alegre – PR e/ou conforme solicitado, sem nenhum ônus adicional.

2.11 O Faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – endereço Avenida Brasil, Nº 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR.

2.12 Na execução do referido objeto, quando se tratar do transporte, o mesmo poderá ser executado por transportadora, sem a apresentação de contrato que configure vínculo com a Proponente, contudo, os prazos deverão ser cumpridos sob a responsabilidade da Proponente Contratada.

2.13 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.13.1 - As licitantes deverão apresentar as amostras dos itens ganhos na sessão de lances do pregão, podendo utilizar o termo de referência ANEXO 11, o qual o mesmo formulário deverá ser preenchido em papel timbrado com data e assinatura, com os itens descritos ganhos pela proponente, **ATENÇÃO ITENS A SEREM APRESENTADOS AMOSTRAS SÃO OS INDICADOS NO ANEXO 11, DEVERÃO SER APRESENTADO AMOSTRAS, em até 7 dias úteis após sessão de lances.**

2.13.2 - Os itens enviados para amostra deverão estar identificados com o nome proponente e com o número de item a que se refere este pregão, os itens poderão ser em embalagens de qualquer tamanho e peso, desde que, a marca seja a mesma que a proponente irá cotar.

2.13.3 – As empresas proponentes deverão apresentar as amostras dos itens ganhos na sessão de lances, em até 07 dias úteis após a lavratura da ata da sessão, as empresas que não apresentarem as amostras terão os itens a serem avaliados desclassificados, convocando-se a 2ª colocada, sendo que a mesma após a convocação terá o prazo de 07 dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

2.13.4 – As amostras serão analisadas pela Comissão Especial, nomeada especificamente para avaliação de amostras dos materiais, e terá até 03 (três) dias úteis para Análise e Julgamento das Amostras.

2.13.5 - Cada um dos itens será avaliado e testado, observando que os itens testados não serão devolvidos à proponente, visto que para a avaliação será necessário e imprescindível o uso/consumo dos mesmos e não importará em qualquer ônus para o Município de Rancho Alegre.

2.13.6 - O resultado das amostras será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no sítio www.ranchoalegre.pr.gov.br, e também no mesmo site na aba licitações no ícone referente a este pregão.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência – Valor Máximo do Edital
ANEXO 02	Minuta de Ata de Registro de Preço
ANEXO 03	Minuta de Contrato
ANEXO 04	Documentos para Habilitação
ANEXO 05	Declaração Unificada
ANEXO 06	Declaração de Responsabilidade
ANEXO 07	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 08	Modelo de Declaração de EPP e Microempresa
ANEXO 09	Declaração de Inexistência de Vínculo
ANEXO 10	Declaração de Assinantes Contratual e Preposto
ANEXO 11	Formulário de Apresentação de Amostras

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade, constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **plataforma do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br/>)**, através de acesso identificado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 O Edital, com seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada no site <https://comprasbr.com.br/>, na aba Licitações - Pregão eletrônico, site do Município: www.ranchoalegre.pr.gov.br, na aba Licitações e também poderão ser obtidos através de solicitação via e-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br, e/ou Departamento de Licitação do Município de Rancho Alegre – PR, no qual todos os documentos relativos ao certame estarão disponíveis aos interessados.

3.2 Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, nos moldes definidos neste Edital;

3.3 As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

3.4.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

4 – DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a **plataforma do COMPRAS BR**, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante valores fornecidos/emitidos pela entidade ou nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para fins de credenciamento, as proponentes interessadas deverão realizar previamente o cadastramento junto ao Sistema do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br/>).

6.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br/>) ou pelo e-mail: cadastro01@comprasbr.com.br e telefones (67) 3303-2728 e (41) 99708-4579.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A licitante interessada deverá preencher a proposta no campo específico da Plataforma Compras BR, também deverá Anexar o "Anexo 07" referentes a Propostas juntamente na aba documentos onde deverá Anexar antecipadamente conforme preâmbulo deste edital, os Documentos de Habilitação (Anexo 04) e os demais Documentos nos modelos do Edital.

7.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

7.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

7.7 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

7.8 As características do objeto licitado, conforme Anexo 1, e MARCA (ou nome da empresa que irá fornecer o curso, ou ainda o instrutor) devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (centavo).

7.10 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.20 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.**7.21** O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 A documentação de habilitação de que trata item 8, deverão ser anexadas antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Sistema na **plataforma do COMPRAS BR**, até o limite de tempo da estabelecido no preambulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados/anexados antecipadamente na Plataforma Compras BR, no campo específico "documentos" até o dia e hora estabelecidos no preambulo deste edital, não sendo aceito inclusão de documentos após o término do certame. (Anexo 04)

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

9.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **plataforma do COMPRAS BR** (<https://comprasbr.com.br/>).

9.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

9.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

9.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou solicitar esclarecimentos.

10.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Brasil, N.º 256, Centro, CEP: 8620-000 - Departamento de Licitação.

10.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido no item 11.3, para manifestar intenção de recorrer.

11.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **15 (quinze) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

13 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão devidamente publicado, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 13.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos serviços cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.3 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

- No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;

- Carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

13.4 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) produtos pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.5 - O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rancho Alegre - PR.

13.6 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

13.7 - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto n.º 095/2019.

13.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

13.10 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.10.1 - Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.11 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura de Rancho Alegre para negociação do valor registrado em Ata.

13.11.1 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município de Rancho Alegre poderá convocar licitante, observada a ordem de classificação.

13.12 - O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.13 - O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.14 - cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município de Rancho Alegre, quando:

a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no termo contratual relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

13.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Rancho Alegre fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

13.16 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, 12 meses.

14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.2 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rancho Alegre.

14.3 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação

15 - DAS PENALIDADES:

15.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;

15.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

15.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

15.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.1.7. De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

15.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 15.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

15.2.1 Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

15.3. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

15.3.1. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);

15.3.2. Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;

15.3.3. Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;

15.4. A Contratada/Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

15.4.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item 15.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

15.4.2. De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto, conforme dispõe o item 15.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

15.4.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o item 15.3.3, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

15.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços ou contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

15.5. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

15.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

15.7. Quando a proponente não manter a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

15.8. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

15.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF - Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação, sendo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0005-2025 – Departamento de Saúde

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (2640 – 303) (2650 – 494) (51500 – 500)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003 – DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.0005-2026 – Manutenção da Divisão de Estratégia de Saúde da Família
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA DE DESPESA: (2780 – 303)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003 – DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.0005-2027 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA DE DESPESA: (2910 – 303)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003 – DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.0005-2029 – Aquisição de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA DE DESPESA: (2980 – 303)

17 - DOS PRAZOS E ADITIVOS

17.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 07 deste Edital.

17.2 – O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

17.3 – O prazo para entrega do (s) item/itens é de até 7 (sete) dias, após recebimento da AF – Autorização de Fornecimento no local constante na AF e no horário comercial das 08:00 horas às 17:00 horas.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL do Município da sede do licitante, CRF do FGTS, e CNDT.

19.2 – **O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, Nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

19.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

19 - DA GARANTIA

19.1 – Para este Registro de Preços não será devida a garantia, salvo se o saldo remanescente tornar-se contrato.

20 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 – DO REAJUSTE

21.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1 - Constam da Minuta da ATA (ANEXO 02) e Minuta Contratual (ANEXO 03).

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

23.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

23.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

23.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Uraí - PR, considerado aquele a que está vinculado ao (a) Pregoeiro (a);

23.13 – O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08 horas 00 às 12 horas 00 minutos e das 13 horas 00 minutos as 17 horas 00 minutos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, da Prefeitura de Rancho Alegre, pelo telefone: **(43) 3540-1311 – Ramal 251**, ou pelo e-mail: **licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br**, para melhores esclarecimentos;

23.14 - O valor máximo estimado para este Pregão, é de **R\$ 913.518,86 (novecentos e treze mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)**.

24.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Rancho Alegre - PR, Retificado em 02 de Março de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 211/2022 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Equiplano Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
211	Aquisição de Material	7	30/01/2023	314
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
5972-2	MAURO APARECIDO DA SILVA	91/2022		
Local				
41	SECRETARIA DE SAUDE			
Órgão				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
PAGAMENTO A VISTA			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
UNIDADE MISTA DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			7 Dias	

Descrição:

Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde, em atendimento à comunidade, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017820	Abaixador de madeira para língua, não estéril, descartável, medindo ce Abaixador de madeira para língua, não estéril, descartável, medindo cerca de 14 cm, formato tipo espátula largura 1,50cm x Espessura 2mm pacote contendo 100 palitos. Código catálogo de materiais BPS: BR 0348807	PCTS	100,00	6,552	655,20
017825	Água Destilada 5L. Código catálogo de materiais BPS: BR 0276839	GL	50,00	15,58	779,00
017827	Água Destilada 5ml caixa com 200 ampolas. Código catálogo de materiais BPS: BR 0315056	CX	10,00	51,40	514,00
017828	Água Destilada 10ml caixa com 200 ampolas. Água Destilada 10ml caixa com 200 ampolas.	CX	10,00	111,902	1.119,02
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0276839				
017832	Água Oxigenada Vol 10 – (Peróxido de Hidrogênio) embalagem de 1 litro. Código catálogo de materiais BPS: BR 0277319	LT	20,00	7,65	153,00
017834	Agulha Descartável Hipodérmica material aço inoxidável silicizado me Agulha Descartável Hipodérmica material aço inoxidável silicizado medindo 13 x 0,45mm (26 Gx1/2) (Insulina), ponta bisel curto trifacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril – caixa com 100 unidades.	CX	20,00	19,15	383,00
	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0439812				
017836	Agulha Descartável Hipodérmica material aço inoxidável silicizado me Agulha Descartável Hipodérmica material aço inoxidável silicizado medindo 25 x 0,70mm (22 G1), ponta bisel curto trifacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril –caixa com 100 unidades.	CX	20,00	14,438	288,76
	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0439807				
017839	Agulha Descartável Hipodérmica material aço inoxidável silicizado me Agulha Descartável Hipodérmica material aço inoxidável silicizado medindo 25 x 0,80mm (21 G X 1), ponta bisel curto trifacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril –caixa com 100 unidades.	CX	20,00	9,37	187,40
	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0397502				
017840	Agulha Descartável 0,80 x 30mm (21G X 1 ¼), ponta bisel curto trifacet Agulha Descartável 0,80 x 30mm (21G X 1 ¼), ponta bisel curto trifacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril – caixa com 100 unidades.	CX	20,00	16,86	337,20



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 211/2022

Equiplano

Página:2

	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0397503				
017841	Agulha Descartável 40 x 1,2mm (18 G X 1 ½), ponta bisel curto trifacet Agulha Descartável 40 x 1,2mm (18 G X 1 ½), ponta bisel curto trifacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril – caixa com 100 unidades.	CX	20,00	15,725	314,50
	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0439799				
017842	Agulha Descartável 0,55 x 20 (24 G ¾), ponta bisel curto trifacetado t Agulha Descartável 0,55 x 20 (24 G ¾), ponta bisel curto trifacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril – caixa com 100 unidades estéril – caixa com 100 unidades.	CX	10,00	13,659	136,59
	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0397510				
017843	Álcool Etilíco (Teor Alcoólico 70%) embalagem de 1 litro. Álcool Etilíco (Teor Alcoólico 70%) embalagem de 1 litro.	LT	500,00	8,709	4.354,50
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0269941				
017844	Algodão Hidrófilo, 100% algodão, não estéril, macio, suave, enrolado e Algodão Hidrófilo, 100% algodão, não estéril, macio, suave, enrolado em papel apropriado, embalagem individual peso líquido 500g (rolo).	RL	100,00	19,605	1.960,50
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0320817				
017845	Almotolia Plástica âmbar composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueado Almotolia Plástica âmbar composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; resistente, flexível, sendo de bico reto 120ml.	UNID	10,00	2,845	28,45
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0279894				
017846	Almotolia Plástica Transparente composta de 3 partes: bisnaga, bico ro Almotolia Plástica Transparente composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; resistente, flexível, sendo de bico reto 250ml.	UNID	20,00	3,71	74,20
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0279893				
017847	Almotolia Plástica Transparente composta de 3 partes: bisnaga, bico ro Almotolia Plástica Transparente composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; resistente, flexível, sendo de bico reto 500ml.	UNID	10,00	5,895	58,95
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0279895				
017848	Almotolia Plástica na cor âmbar composta de 3 partes: bisnaga, bico ro Almotolia Plástica na cor âmbar composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; resistente, flexível, sendo de bico reto 250ml.	UNID	10,00	3,812	38,12
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0279887				
017849	Almotolia Plástica na cor âmbar composta de 3 partes: bisnaga, bico ro Almotolia Plástica na cor âmbar composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; resistente, flexível, sendo de bico reto 500ml.	UNID	10,00	5,964	59,64
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0279889				
017850	Atadura de Crepe 18 Fios/cm quadrado 10cm x 3m, tecido 100% algodão cr Atadura de Crepe 18 Fios/cm quadrado 10cm x 3m, tecido 100% algodão cru, alta resistência – embalagem individual, pacote com 12 unidades.	PCTS	400,00	14,386	5.754,40
	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
017851	Atadura de Crepe 18 Fios/cm quadrado 15cm x 3m, tecido 100% algodão cr	PCTS	300,00	22,312	6.693,60



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 211/2022

Equiplano

Página:3

	Atadura de Crepe 18 Fios/cm quadrado 15cm x 3m, tecido 100% algodão cru, alta resistência – embalagem individual, pacote com 12 unidades.				
	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0321792				
017852	Atadura de Crepe 18 Fios/cm quadrado 20cm x 1,80m, tecido 100% algodão Atadura de Crepe 18 Fios/cm quadrado 20cm x 1,80m, tecido 100% algodão cru, alta resistência – embalagem individual pacote com 12 unidades.	PCTS	200,00	27,194	5.438,80
	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0444372				
017853	Atadura de Tecido Algodão Ortopédico Hidrofóbo 6 cm,180cm, 100 % de al Atadura de Tecido Algodão Ortopédico Hidrofóbo 6 cm,180cm, 100 % de algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes com camada de goma em uma das faces – embalagem com 12 rolos.	PCTS	10,00	9,03	90,30
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0321790				
017854	Atadura Gessada Material 1:100% Poliéster dimensões de 10cm x 3m – emb Atadura Gessada Material 1:100% Poliéster dimensões de 10cm x 3m – embalagem contendo 1 rolo.	UNID	20,00	9,914	198,28
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0444610				
017857	Benzina Líquida, incolor retificada – embalagem de 1 litro. Benzina Líquida, incolor retificada – embalagem de 1 litro.	LTR	2,00	47,323	94,65
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0358071				
017858	Benzina Líquida, incolor retificada – embalagem de 1 litro. Benzina Líquida, incolor retificada – embalagem de 1 litro.	UNID	200,00	6,091	1.218,20
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0358071				
017859	Cabo para lâmina de bisturi de aço inoxidável nº04, de 13,5cm. Cabo para lâmina de bisturi de aço inoxidável nº04, de 13,5cm.	UNID	10,00	16,223	162,23
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0313650				
017861	Cadarço sintético, algodão, aplicado para tudo endotraqueal, fixador d Cadarço sintético, algodão, aplicado para tudo endotraqueal, fixador de dispositivo médico, tamanho 15mm, uso único, com 10 metros.	UNID	60,00	8,50	510,00
	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0481521				
017862	Caixa Coletora para material perfura cortante confeccionada a partir d Caixa Coletora para material perfura cortante confeccionada a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento), capacidade para 7L.	UNID	300,00	3,941	1.182,30
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0363484				
017863	Caixa Coletora para material perfura cortante confeccionada a partir d Caixa Coletora para material perfura cortante confeccionada a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento), capacidade para 13L.	UNID	200,00	8,846	1.769,20
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0363482				
017864	Cânula de Guedel, orofaríngea, de polímero, tamanho nº0 (neonatal), es Cânula de Guedel, orofaríngea, de polímero, tamanho nº0 (neonatal), estéril, embalagem individual.	UNID	2,00	4,888	9,78



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 211/2022

	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.						
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0422824						
017865		Cânula de Guedel, orofaríngea, de polímero, tamanho nº01 (infantil), e Cânula de Guedel, orofaríngea, de polímero, tamanho nº01 (infantil), estéril, embalagem individual.	UNID	10,00	4,918		49,18	
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.						
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0422819						
017866		Cânula de Guedel, orofaríngea, de polímero, tamanho nº03 (adulto), est Cânula de Guedel, orofaríngea, de polímero, tamanho nº03 (adulto), estéril, embalagem individual.	UNID	10,00	4,766		47,66	
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.						
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0422817						
017867		Cânula de Guedel, orofaríngea, de polímero, tamanho nº04 (adulto G), e Cânula de Guedel, orofaríngea, de polímero, tamanho nº04 (adulto G), estéril, embalagem individual.	UNID	10,00	4,569		45,69	
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.						
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0422820						
017868		Cânula de Guedel, orofaríngea, de polímero, tamanho nº05 (adulto XL), Cânula de Guedel, orofaríngea, de polímero, tamanho nº05 (adulto XL), estéril, embalagem individual.	UNID	2,00	4,638		9,28	
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.						
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0422818						
017869		Cânula de Guedel, orofaríngea, de polímero, tamanho nº06 (adulto XXL), Cânula de Guedel, orofaríngea, de polímero, tamanho nº06 (adulto XXL), estéril, embalagem individual.	UNID	2,00	4,384		8,77	
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.						
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0422816						
017870		Cateter Intravenoso Periférico 18g Cateter Intravenoso Periférico de longa permanência (JELCO) 18G x 1,34 x 45mm, caixa contendo 100 unidades.	CX	20,00	140,751		2.815,02	
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.						
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0437177						
017871		Cateter Intravenoso Periférico 20g Cateter Intravenoso Periférico de longa permanência (JELCO) 20G x 1,1,32mm, caixa contendo 100 unidades.	CX	20,00	149,901		2.998,02	
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.						
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0437178						
017872		Cateter Periférico Intravenoso 22g Cateter Periférico Intravenoso Periférico de longa permanência (JELCO) 22G x 0,90mm, 25mm, caixa contendo 100 unidades.	CX	20,00	99,689		1.993,78	
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.						
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0437179						
017873		Cateter Intravenoso Periférico 24g Cateter Intravenoso Periférico de longa permanência (JELCO) 24G x 0,7 x 20mm, caixa contendo 100 unidades.	CX	20,00	102,073		2.041,46	
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.						
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0437180						
017874		Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos ADULTO Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos, adulto, embalado individualmente, sendo estéril, PVC atóxico siliconado, apirogênico, descartável.	UNID	500,00	2,523		1.261,50	
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.						



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 211/2022

017875	Código catálogo de materiais BPS: BR 0281420 Clorexidine 2% Degermante • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	LTR	30,00	32,141	964,23
017876	Código catálogo de materiais BPS: BR 0269876 Coletor de material perfuro-cortante 15 LTR Coletor de material perfuro-cortante, material: polipropileno, com capacidade para 15 litros, com alça rígida e tampa, bocal e trava de segurança, cor: laranja. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	UNID	20,00	41,896	837,92
017877	Código catálogo de materiais BPS: BR 0433887 Coletor de material perfuro-cortante 1,5 LTR Coletor de material perfuro-cortante, papelão, com capacidade para 1,5 litros, com alça e tampa, encaixe para desconexão de agulha. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	UNID	150,00	3,14	471,00
017878	Código catálogo de materiais BPS: BR 0437163 Compressa de Gaze Hidrófila 13 fios Compressa de Gaze Hidrófila 13 fios sem fio radiopaco, 7,5cm x 7,5 cm, 8 camadas com 5 dobras, pacote contém 500 unidades não estéril. • Apresentar amostra • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	PCTS	1.000,00	30,50	30.500,00
017879	Código catálogo de materiais BPS: BR 0269971 Compressa para campo cirúrgico Compressa para campo cirúrgico 45x50cm, pacote com 50 unidades. • Apresentar amostra • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	PCTS	30,00	108,535	3.256,05
017880	Código catálogo de materiais BPS: BR 443022 Curativo adesivo absorvente Curativo adesivo absorvente hipoalergênico, stopper, pós punção medidas 2cmx2cm, caixa com 500 unidades. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	20,00	20,663	413,26
017881	Código catálogo de materiais BPS: BR 0483362 Eletrodo descartável Eletrodo descartável, para monitorização cardíaca (ECG), adesivo, com sensor de prata/ prata clorada, com gel condutor, adulto, pacote com 50 unidades. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	PCTS	50,00	20,074	1.003,70
017882	Código catálogo de materiais BPS: BR0461243 Equipo 2 Vias, para administração de medicamentos/soluções Equipo 2 Vias, para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	UNID	500,00	1,344	672,00
017883	Código catálogo de materiais BPS: BR 0386478 Equipo Macro gotas, para a administração de medicamentos Equipo Macro gotas, para a administração de medicamentos e soluções pela via Endovenosa, Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno Fabricado em PVC flexível, incolor Tubo de 120 cm com Ponta Perfurante e tampa protetora Pinça Roleta e Corta-Fluxo Injetor lateral com Membrana auto cicatrizante Conector tipo Luer Slip universal Câmara gotejadora com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico Atóxico	UNID	5.000,00	1,737	8.685,00



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 211/2022

Equipiano

Página:6

Descartável e de uso único.					
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0385704				
017884	Equipo micro gotas, para administração de medicamentos 1,50M Equipo micro gotas, para administração de medicamentos e soluções endovenosas, estéril-esterilizado. - Ponta perfurante com tampa protetora; - Câmara flexível gotejadora em macrogotas; - Tubo em PVC de 1,50 m, atóxico e apirogênico; - Pinça rolete para dosagem de volume; - Válvula de ar; - Filtro de partícula; - Injetor lateral autocicatrizante. Tampa protetora.	UNID	20,00	2,19	43,80
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0386128				
017885	Esparadrapo impermeável 10mm Esparadrapo impermeável, branco hipoalérgico 10MM x 4,5M, com capa.	RL	200,00	15,83	3.166,00
	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0437863				
017886	Esparadrapo impermeável 25mm Esparadrapo impermeável, branco hipoalérgico 25MM x 4,5M, com capa.	RL	200,00	6,30	1.260,00
	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0437861				
017887	Esparadrapo impermeável 50mm Esparadrapo impermeável, branco hipoalérgico 50MM x 4,5M, com capa.	RL	300,00	9,285	2.785,50
	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0437862				
017888	Esfigmomanômetro Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300mmhg, braçadeira de nylon, fecho em velcro, tamanho adulto.	UNID	50,00	135,30	6.765,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0432468				
017889	Espéculo Descartável Tamanho P, 29 mm Espéculo Descartável Tamanho P, 29 mm em sua maior largura distal 24 mm em sua maior largura proximal 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, com lubrificação embalados unitariamente.	UNID	500,00	1,995	997,50
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0336430				
017890	Espéculo Descartável Tamanho M Espéculo Descartável Tamanho M, 33 mm em sua maior largura distal 30 mm em sua maior largura proximal 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, com lubrificação embalados unitariamente.	UNID	1.000,00	1,943	1.943,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0322446				
017891	Espéculo Descartável Tamanho G Espéculo Descartável Tamanho G, 43 mm em sua maior largura distal	UNID	500,00	2,426	1.213,00



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 211/2022

Equiplano

Página:7

	36 mm em sua maior largura proximal 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados com lubrificação, embalados unitariamente.				
	<ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0322445				
017892	Estetoscópio biauricular Estetoscópio biauricular, com olivas anatômicas pvc, haste em aço inox, tubo em "Y" pvc, auscultador em aço inox com anel de borracha, adulto.	UNID	20,00	194,673	3.893,46
	<ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0438922				
017893	Frasco umidificador de gasoterapia Frasco umidificador de gasoterapia, plástico com saída para oxigênio, graduado com tampa, volume de 250ml, esterilizável.	UNID	40,00	27,398	1.095,92
	<ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0435410				
017894	Fio de Nylon 4-0 TRG 2,5cm Fio de Nylon 4-0 TRG 2,5cm 45 cm com agulha, monofilamento preto, estéril caixa com 24 envelopes.	CX	4,00	54,027	216,11
	<ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0281325				
017895	Fio de Nylon 5-0 TRG 2,5cm Fio de Nylon 5-0 TRG 2,5cm 45cm com agulha, monofilamento preto, estéril caixa com 24 envelopes.	CX	4,00	74,744	298,98
	<ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0304030				
017896	Fio de Nylon 5-0 TRG 3,0cm Fio de Nylon 5-0 TRG 3,0cm 50 cm com agulha, monofilamento preto, estéril caixa com 24 envelopes.	CX	4,00	58,80	235,20
	<ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0441476				
017897	Fio de Nylon 3-0 TRG 2,0cm Fio de Nylon 3-0 TRG 2,0cm 45 cm com agulha, monofilamento preto, estéril caixa com 24 envelopes.	CX	4,00	50,673	202,69
	<ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0281319				
017898	Fio de Nylon 3-0 TRG 3,0cm Fio de Nylon 3-0 TRG 3,0cm 45 cm com agulha, monofilamento preto, estéril caixa com 24 envelopes.	CX	4,00	57,14	228,56
	<ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0281898				
017901	Fio de Nylon 2-0 TRG 2,0cm Fio de Nylon 2-0 TRG 2,0cm 45 cm com agulha 3/8 círculos cortante, monofilamento preto, estéril caixa com 24 envelopes.	CX	4,00	58,532	234,13
	<ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0335797				
017902	Fio de Nylon 2-0 TRG 3,0cm Fio de Nylon 2-0 TRG 3,0cm 45 cm com agulha 3/8 círculo cortante, monofilamento preto, estéril caixa com 24 envelopes.	CX	4,00	58,08	232,32
	<ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 211/2022

Equiplano					Página:8
017903	Código catálogo de materiais BPS: BR 0351240 Fita crepe Hospitalar BRANCA Fita crepe Hospitalar BRANCA, Monoface, rolo com medida 19mm x 50m Multiuso. <ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	RL	100,00	5,39	539,00
017904	Código catálogo de materiais BPS: BR 0350646 Fita adesiva para Autoclave BRANCA Fita adesiva para Autoclave BRANCA, rolo com medida 12mm x 33m. <ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	RL	10,00	4,427	44,27
017905	Código catálogo de materiais BPS: BR 0406725 Formaldeído 10%, líquido incolor Formaldeído 10%, líquido incolor, límpido, solução aquosa, 1 litro. <ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	LTR	3,00	31,093	93,28
017906	Código catálogo de materiais BPS: BR 0345486 Fio guia para intubação traqueal Fio guia para intubação traqueal, de metal, tamanho adulto, esterilizável. <ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	UNID	10,00	47,51	475,10
017907	Código catálogo de materiais BPS: BR 0452986 Fio guia para intubação traqueal INFANTIL Fio guia para intubação traqueal, de metal, tamanho infantil, esterilizável. <ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	UNID	2,00	26,315	52,63
017908	Código catálogo de materiais BPS: BR 0452987 Garrote fino para acesso venoso Garrote fino para acesso venoso, material: borracha sintética, isento de látex. <ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	MT	20,00	1,51	30,20
017909	Gel para Ultrassonografia Gel para Ultrassonografia, sendo incolor, inodoro, consistência firme, de fácil remoção, a base de água, PH neutro, embalagem com 1 kilo. <ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	KG	30,00	10,837	325,11
017910	Código catálogo de materiais BPS: BR 0438929 Histerômetro de collin Histerômetro de collin, confeccionado em aço inoxidável, liga metálica aisi -420 com ponta olivar, graduado escalonadamente, com parafuso aberto na corredeira e cabo arredondado. o produto deverá ter polimento perfeito, isento de rebarbas e sinais oxidação. resistente aos métodos de desinfecção e esterilização normalmente utilizados. comprimento: 28 cm. <ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	UNID	5,00	121,409	607,05
017911	Iodofórmio pó grama. Iodofórmio pó grama. <ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	GRM	50,00	32,001	1.600,05
017912	Código catálogo de materiais BPS: BR 0419258 Iodopovidona Tópico 10% (PVPI) coloração castanha avermelhada Iodopovidona Tópico 10% (PVPI) coloração castanha avermelhada, odor característico do iodo, PH de 2,50 a 6,50, embalagem de 1 litro. <ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	LTR	20,00	48,121	962,42
017913	Código catálogo de materiais BPS: BR 0398706 Iodopovidona Degermante Iodopovidona Degermante: concentração a 10% teor de iodo 1% (PVPI). <ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	LTR	10,00	41,385	413,85



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 211/2022

017914	Código catálogo de materiais BPS: BR 0398705 Lâmina para bisturi número 23 Lâmina para bisturi número 23, sendo em aço carbono, esterilizada, sendo embalada separadamente em envelopes aluminizado, embalagem contendo 100 lâminas. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	2,00	42,611	85,22
017915	Código catálogo de materiais BPS: BR 0239058 Lâmina para bisturi número 20 Lâmina para bisturi número 20, sendo em aço carbono, esterilizada, sendo embalada separadamente em envelopes aluminizado, embalagem contendo 100 lâminas. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	2,00	38,991	77,98
017916	Código catálogo de materiais BPS: BR 0239057 Lâmina para bisturi número 15 Lâmina para bisturi número 15, sendo em aço carbono, esterilizada, sendo embalada separadamente em envelopes aluminizado, embalagem contendo 100 lâminas. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	2,00	36,914	73,83
017917	Código catálogo de materiais BPS: BR 0239065 Lanceta de aço inoxidável Lanceta de aço inoxidável, de ponta afiada, trifacetada, descartável, embalagem individual, sistema retrátil, caixa com 100 unidades. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	50,00	18,56	928,00
017918	Código catálogo de materiais BPS: BR 0338605 Luva de procedimentos descartável tamanho PP Luva de procedimentos descartável tamanho PP, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	50,00	25,957	1.297,85
017919	Código catálogo de materiais BPS: BR 0269891 Luva de procedimentos descartável tamanho P Luva de procedimentos descartável tamanho P, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	200,00	27,648	5.529,60
017920	Código catálogo de materiais BPS: BR 0269894 Luva de procedimentos descartável tamanho M Luva de procedimentos descartável tamanho M, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	200,00	22,935	4.587,00
017921	Código catálogo de materiais BPS: BR 0269892 Luva de procedimentos descartável tamanho G Luva de procedimentos descartável tamanho G, de látex, coloração natural, não estéril, com talco, embalagem contendo 100 unidades. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	100,00	31,125	3.112,50
017922	Código catálogo de materiais BPS: BR 0269892 Luva estéril número 6,5, de látex Luva estéril número 6,5, de látex, estéril, de boa qualidade, resistente, embalagem contendo um par. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	PCTS	200,00	1,946	389,20
017923	Código catálogo de materiais BPS: BR 0282044 Luva estéril número 7,0, de látex Luva estéril número 7,0, de látex, estéril, de boa qualidade, resistente, embalagem contendo um par.	PAR	200,00	1,914	382,80



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 211/2022

Equiplano

Página:10

	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0269839				
017924	Luva estéril número 7,5, de látex Luva estéril número 7,5, de látex, estéril, de boa qualidade, resistente, embalagem contendo um par.	PAR	200,00	1,955	391,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0269838				
017925	Luva estéril número 8,0, de látex Luva estéril número 8,0, de látex, estéril, de boa qualidade, resistente, embalagem contendo um par.	PAR	200,00	1,928	385,60
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0276340				
017926	Máscara Descartável com elástico não estéril branca Máscara Descartável com elástico não estéril, branca, não inflamável, Excelente hidrofobicidade, 100% Polipropileno, atóxico, 3 camadas, embalagem com 50 unidades.	CX	2.000,00	14,407	28.814,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 03441923				
017927	Micropore 25mm x 4,5m Micropore 25mm x 4,5m, transparente, traspirável, hipoalergênico, com capa.	RL	200,00	3,785	757,00
	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0437883				
017928	Micropore 50mm x 4,5m Micropore 50mm x 4,5m, transparente, traspirável, hipoalergênico, com capa.	RL	200,00	7,374	1.474,80
	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0437867				
017929	Micropore 100mm x 4,5m Micropore 100mm x 4,5m, transparente, traspirável, hipoalergênico, com capa.	RL	200,00	9,701	1.940,20
	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0437884				
017930	Oxímetro de dedo Oxímetro de dedo, faixa de saturação 0 a 100%, faixa de medição de pulso 1:cerca de 20 A 250 BPM, autonomia sistema 1:cerca de 24 H, alimentação: pilha.	UNID	20,00	106,193	2.123,86
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0441981				
017931	Oxímetro, tipo: mesa, faixa medição saturação 1: 0 a 100% Oxímetro, tipo: mesa, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 8 h, alimentação: bateria, acessórios: c, sensor.	UNID	5,00	2.726,00	13.630,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0441987				
017932	Papel Grau Cirúrgico 15cm x 100m. Papel Grau Cirúrgico, bobinas compostas de papel grau cirúrgico mais filme laminado poliéster polipropileno possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização medindo 15cm x 100m.	BOB	20,00	81,979	1.639,58
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0442668				
017933	Papel Grau Cirúrgico 20 cm x 100m.	BOB	20,00	135,87	2.717,40



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 211/2022

Equiplano

Página:11

	Papel Grau Cirúrgico, bobinas compostas de papel grau cirúrgico mais filme laminado poliéster polipropileno possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização medindo 20 cm x 100m.				
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0442384				
017934	Pinça de Cheron	UNID	40,00	1,898	75,92
	Pinça de Cheron, comprimento 24 cm, ponta reta, serrilhada, estéril, uso único.				
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0467874				
017935	Scalp 21G	CX	30,00	41,813	1.254,39
	Scalp 21G, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado com asas, embalagem com 100 unidades.				
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0278085				
017936	Scalp 23G	CX	20,00	39,838	796,76
	Scalp 23G, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado com asas, embalagem com 100 unidades.				
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0279515				
017937	Scalp 25G	CX	10,00	45,218	452,18
	Scalp 25G, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado com asas, embalagem com 100 unidades.				
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0437165				
017938	Scalp 27G	CX	10,00	39,53	395,30
	Scalp 27G, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado com asas, embalagem com 100 unidades.				
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0437187				
017939	Seringa 1ml (INSULINA)	CX	40,00	47,193	1.887,72
	Seringa 1ml (INSULINA), comprimento 8mm X 0,30 mm (30g), Bisel Bifacetado estéril, Seringa + agulha caixa com 100 unidades.				
	• Apresentar amostra				
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0444392				
017940	Seringa 3ml	CX	40,00	36,675	1.467,00
	Seringa 3ml, estéril, atóxica, corpo transparente, com agulha 25 x 0,7 Luer Slip, embalada individualmente, caixa com 100 unidades.				
	• Apresentar amostra				
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0438113				
017941	Seringa 5ml	CX	70,00	37,488	2.624,16
	Seringa 5ml, estéril, atóxica, corpo transparente, com agulha 25 x 7, Luer Slip embalada individualmente, caixa com 100 unidades.				
	• Apresentar amostra				
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0279402				
017942	Seringa 10ml	CX	50,00	77,50	3.875,00
	Seringa 10ml, estéril, atóxica, corpo transparente, com agulha 25 x 7, Luer Slip embalada individualmente, caixa com 100 unidades.				



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 211/2022

Equiplano

Página:12

	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0438114				
017943	Seringa 20ml Seringa 20, estéril, atóxica, corpo transparente, com agulha 25 x 7, Slip embalada individualmente caixa com 50 unidades.	CX	40,00	48,533	1.941,32
	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0439627				
017944	Sonda do trato digestivo nasoenteral nº12 Sonda do trato digestivo nasoenteral nº12, comprimento cerca de 12cm, com conector em Y com tampa, graduada, material poliuretano, com fio guia.	UNID	30,00	2,739	82,17
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0435902				
017945	Sonda Foley Nº 14 Sonda Foley Nº 14, em Latéx, revestida por silicone, estéril, embalado individualmente.	UNID	50,00	5,755	287,75
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0277017				
017946	Sonda Foley Nº 16 Sonda Foley Nº 16, em Latéx, revestida por silicone, estéril, embalado individualmente.	UNID	50,00	4,212	210,60
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0311162				
017947	Sonda Foley Nº 18 Sonda Foley Nº 18, em Latéx, revestida por silicone, estéril, embalado individualmente.	UNID	50,00	5,318	265,90
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0277026				
017948	Sonda Foley Nº 20 Sonda Foley Nº 20, em Latéx, revestida por silicone, estéril, embalado individualmente.	UNID	50,00	6,157	307,85
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0277025				
017949	Sonda Foley Nº 22 Sonda Foley Nº 22, em Latéx, revestida por silicone, estéril, embalado individualmente.	UNID	50,00	5,37	268,50
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0435903				
017950	Sonda Nasogástrica Curta Nº 06 Sonda Nasogástrica Curta Nº 06, estéril, embalado individualmente.	UNID	20,00	0,911	18,22
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0435903				
017951	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08 Sonda Nasogástrica Curta Nº 08, estéril, embalado individualmente.	UNID	20,00	0,952	19,04
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0435904				
017952	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10 Sonda Nasogástrica Curta Nº 10, estéril, embalado individualmente.	UNID	20,00	0,952	19,04
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0438396				
017953	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12 Sonda Nasogástrica Curta Nº 12, estéril, embalado individualmente.	UNID	20,00	1,023	20,46



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 211/2022

	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0438397				
017954		Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	UNID	20,00	1,119	22,38
		Sonda Nasogástrica Curta Nº 14, estéril, embalado individualmente.				
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0274630				
017955		Sonda Nasogástrica Curta Nº 16	UNID	20,00	1,016	20,32
		Sonda Nasogástrica Curta Nº 16, estéril, embalado individualmente.				
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0311089				
017956		Sonda Nasogástrica Curta Nº 18	UNID	20,00	0,751	15,02
		Sonda Nasogástrica Curta Nº 18, estéril, embalado individualmente.				
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0438400				
017957		Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	UNID	20,00	1,15	23,00
		Sonda Nasogástrica Longa Nº 12, estéril, embalado individualmente.				
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0435929				
017958		Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	UNID	20,00	1,405	28,10
		Sonda Nasogástrica Longa Nº 14, estéril, embalado individualmente.				
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0435908				
017959		Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	UNID	20,00	1,357	27,14
		Sonda Nasogástrica Longa Nº 16, estéril, embalado individualmente.				
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0311089				
017960		Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	UNID	20,00	1,476	29,52
		Sonda Nasogástrica Longa Nº 18, estéril, embalado individualmente.				
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0435910				
017961		Sonda Uretral Nº 10	UNID	50,00	0,806	40,30
		Sonda Uretral Nº 10, PVC Atóxico, maleável, transparente, estéril, embalado individualmente.				
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0278681				
017962		Sonda Uretral Nº 12	UNID	50,00	0,924	46,20
		Sonda Uretral Nº 12, PVC Atóxico, maleável, transparente, estéril, embalado individualmente.				
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0275722				
017963		Sonda Uretral Nº 14	UNID	50,00	1,002	50,10
		Sonda Uretral Nº 14, PVC Atóxico, maleável, transparente, estéril, embalado individualmente.				
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0278683				
017964		Termômetro digital para ambiente	UNID	15,00	11,925	178,88
		Termômetro digital para ambiente, temperatura máxima e mínima com sensor externo.				



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 211/2022

Equipilano		Página:14			
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
017965	Termômetro digital, para caixa térmica Termômetro digital, para caixa térmica, vacinas e transporte de termolábeis, temperatura mínima e máxima	UNID	30,00	78,475	2.354,25
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
017966	Termômetro clínico de líquido em vidro Termômetro clínico de líquido em vidro, destinado a medir a temperatura do corpo humano, escala interna, leitura direta.	UNID	20,00	9,857	197,14
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0435800				
017967	Termômetro Clínico Digital com visor decimal Termômetro Clínico Digital com visor decimal, Uso Axilar e Oral, Medição em °C, a prova d'água, indicador sonoro, branco.	UNID	20,00	11,948	238,96
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0435801				
017968	Teste para autoclave (Indicador Biológico 2º Geração Autocontido Teste para autoclave (Indicador Biológico 2º Geração Autocontido, Ampola com meio de cultura Espécie: Bacillus stearothermophilus para autoclave a vapor) – caixa com 10 testes.	CX	10,00	30,106	301,06
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0332349				
017969	Vaselina líquida 1000ml Vaselina líquida 1000ml, petrolato concentração puro, forma farmacêutica líquido tópico.	LTR	10,00	31,04	310,40
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0431301				
017970	Vaselina sólida Vaselina sólida, petrolato, forma farmacêutica pomada, embalagem de 100g.	FRS	10,00	12,457	124,57
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0394023				
017971	Ácido Ascórbico 100mg/ml IV Ácido Ascórbico 100mg/ml IV – 5ml caixa com 100 ampolas.	CX	5,00	407,70	2.038,50
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0271687				
017972	Ácido Tranexânico 50mg/ml IV Ácido Tranexânico 50mg/ml IV – 5ml caixa com 100 ampolas.	CX	2,00	653,467	1.306,93
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0327566				
017973	Adenosina 6mg-2ml IV Adenosina 6mg-2ml IV caixa com 50 ampolas.	CX	2,00	771,475	1.542,95
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0278281				
017974	Aminofilina 24mg/ml IV\IM Aminofilina 24mg/ml IV\IM – 10ml caixa com 50 ampolas.	CX	6,00	105,00	630,00
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0292402				
017975	Amiodarona 50mg/ml Amiodarona 50mg/ml – 3ml caixa com 50 ampolas.	CX	1,00	198,488	198,49
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 211/2022

017976	Código catálogo de materiais BPS: BR 0271710 Ampicilina 1.000mg IV\IM Ampicilina 1.000mg IV\IM – pó + ampola de diluente com 3ml caixa com 50 frascos. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	1,00	258,018	258,02
017977	Código catálogo de materiais BPS: BR 0268207 Atropina, sulfato 0,25mg/ml Atropina, sulfato 0,25mg/ml – 1ml caixa com 100 ampolas. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	1,00	131,60	131,60
017978	Código catálogo de materiais BPS: BR 0268214 Benzetacil 600.000UI IM Benzetacil 600.000UI IM – pó liofilizado + ampola de diluente com 5ml caixa com 50 frascos. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	10,00	594,95	5.949,50
017979	Código catálogo de materiais BPS: BR 0270613 Benzetacil 1.200.000UI IM Benzetacil 1.200.000UI IM – pó + ampola de diluente com 5ml caixa com 50 frascos. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	10,00	493,72	4.937,20
017980	Código catálogo de materiais BPS: BR 0270612 Bicarbonato de Sódio 50 mg/MI (5%) Bicarbonato de Sódio 50 mg/MI (5%), 84 mg/MI (8,4%), 100 mg/MI (10%) – 10ml caixa com 100 ampolas. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	1,00	124,61	124,61
017981	Código catálogo de materiais BPS: BR 0268222 Bromoprida 5mg/ml-2ml Bromoprida 5mg/ml-2ml caixa com 50 ampolas. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	10,00	220,113	2.201,13
017982	Código catálogo de materiais BPS: BR 0269958 Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml – 1ml caixa com 100 ampolas. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	10,00	206,70	2.067,00
017983	Código catálogo de materiais BPS: BR 0267282 Butilbrometo de Escopolamina4mg\m Butilbrometo de Escopolamina4mg\m + Dipirona Sódica 500mg/ml – 5ml IM\IV caixa com 50 ampolas. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	30,00	178,233	5.346,99
017984	Código catálogo de materiais BPS: BR 0270621 Cefalotina 1g IV\IM Cefalotina 1g IV\IM – pó caixa com 50 frascos. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	1,00	495,655	495,66
017985	Código catálogo de materiais BPS: BR 0268228 Ceftriaxona sódica 500mg IM Ceftriaxona sódica 500mg IM- pó + lidocaína. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	1.000,00	9,467	9.467,00
017986	Código catálogo de materiais BPS: BR 0469930 Ceftriaxona 1g IM\IV Ceftriaxona 1g IM\IV – pó caixa com 50 frascos. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	20,00	391,013	7.820,26



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 211/2022

Equiplano		Página:16			
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0442701				
017987	Cetoprofeno 50mg/ml Cetoprofeno 50mg/ml – 2ml IM caixa com 50 ampolas.	CX	100,00	149,875	14.987,50
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0448844				
017988	Cetoprofeno 100mg IV Cetoprofeno 100mg IV – pó caixa com 50 frascos.	CX	25,00	346,767	8.669,18
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0448845				
017989	Cimetidina 150mg/ml Cimetidina 150mg/ml – 2ml IV\IM caixa com 100 ampolas.	CX	10,00	270,13	2.701,30
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0292418				
017990	Ciprofloxacino 2mg/ml Ciprofloxacino 2mg/ml, bolsa com 100ml.	UNID	200,00	33,735	6.747,00
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0292418				
017991	Cloreto de Potássio 19,1% Ciprofloxacino 2mg/ml, bolsa com 100ml.	CX	1,00	174,767	174,77
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0292418				
017992	Cloreto de Sódio 20% Cloreto de Sódio 20% - 10ml IV caixa com 200 ampolas.	CX	1,00	173,30	173,30
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0267574				
017993	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml – 20ml caixa com 50 ampolas.	CX	1,00	481,787	481,79
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0268446				
017994	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml – 1ml caixa com 10 ampolas	CX	5,00	133,317	666,59
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0272326				
017995	Cloridrato de Ondansterona IV 4mg\2ml Cloridrato de Ondansterona IV 4mg\2ml – 2ml caixa com 100 ampolas.	CX	30,00	568,56	17.056,80
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0268507				
017996	Cloridrato de Etilefrina10mg/ml Cloridrato de Etilefrina10mg/ml IM\IV\SC – 1ml caixa com 06 ampolas.	CX	10,00	21,248	212,48
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0272198				
017997	Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml + Dimenidrinato 3mg/ml + Glicose 100 mg/ml + Frutose 100mg/ml IV – 10 ml caixa com 100 ampolas.	CX	10,00	294,80	2.948,00
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 2772336				
017998	Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml + Dimenidrinato 50mg/ml IM – 1ml caixa com 50 ampolas.	CX	10,00	85,45	854,50



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 211/2022

Equiplano

Página:17

	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.			
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0272334			
017999	Deslanosideo 0,2mg\ml IV\IM	CX	2,00	134,117	268,23
		Deslanosideo 0,2mg\ml IV\IM – 2ml caixa com 50 ampolas.			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.			
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0276283			
018000	Dexametasona 2mg\ml	CX	30,00	152,683	4.580,49
		Dexametasona 2mg\ml – 1ml caixa com 50 ampolas.			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.			
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0300733			
018001	Dexametasona 4mg\ml	CX	30,00	330,40	9.912,00
		Dexametasona 4mg\ml – 2,5ml IV\IM caixa com 100 ampolas.			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.			
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0292427			
018002	Diclofenaco de Sódio 25mg\ml	CX	30,00	141,34	4.240,20
		Diclofenaco de Sódio 25mg\ml – 3ml caixa com 50 ampolas.			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.			
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0271003			
018003	Dipirona Sódica 500mg\ml	CX	50,00	358,698	17.934,90
		Dipirona Sódica 500mg\ml – 2ml IM\IV caixa com 100 ampolas.			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.			
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0268252			
018004	Dipropionato de Betametasona 5mg\ml	CX	20,00	333,95	6.679,00
		Dipropionato de Betametasona 5mg\ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg\ml – 1ml IM caixa com 50 ampolas.			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.			
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0270590			
018005	Epinefrina (Adrenalina) 1mg\ml	CX	1,00	191,025	191,03
		Epinefrina (Adrenalina) 1mg\ml – 1ml caixa com 100 ampolas.			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.			
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0268255			
018006	Etomidato 20mg	CX	1,00	677,65	677,65
		Etomidato 20mg – 10ml caixa com 25 ampolas.			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.			
		Código catálogo de materiais BPS: BR0270116			
018007	Fitomenadiona 10mg\1ml	CX	2,00	128,569	257,14
		Fitomenadiona 10mg\1ml – 1ml caixa com 50 ampolas.			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.			
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0292399			
018008	Furosemida 20mg\2ml	CX	2,00	104,376	208,75
		Furosemida 20mg\2ml – 2ml IM\IV caixa com 60 ampolas.			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.			
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0267666			
018009	Gentamicina 20mg\ml	CX	2,00	81,00	162,00
		Gentamicina 20mg\ml- 2ml IM\IV caixa com 50 ampolas.			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.			
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0269761			



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 211/2022

Equiplano					Página:18
018010	Gentamicina 40mg/ml Gentamicina 40mg/ml- 2ml IM/IV caixa com 50 ampolas. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0268256	CX	2,00	134,95	269,90
018011	Glicose 25% Glicose 25% - 100ml caixa com 200 ampolas. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0267540	CX	1,00	188,30	188,30
018012	Glicose 50% Glicose 50% - 10ml caixa com 200 ampolas. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0267541	CX	2,00	210,97	421,94
018013	Gliconato de Calcio 100mg/ml Gliconato de Calcio 100mg/ml – 10ml IV caixa com 200 ampolas. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0270019	CX	1,00	552,00	552,00
018014	Heparina 5.000UI- 0,25mg Heparina 5.000UI- 0,25mg caixa 25 ampolas. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0272796	CX	2,00	410,875	821,75
018015	Hidralasina 20mg/ml Hidralasina 20mg/ml, caixa com 50 ampolas. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0268115	CX	1,00	400,567	400,57
018016	Hidrocortisona 500mg IM/IV Hidrocortisona 500mg IM/IV – pó caixa com 50 frascos. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0270219	CX	4,00	420,05	1.680,20
018017	Lidocaína 2% sem vasoconstritor Lidocaína 2% sem vasoconstritor – 20ml caixa com 25 frascos. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0269843	CX	20,00	189,954	3.799,08
018018	Maleato de Ergometrina 0,2mg/ml Maleato de Ergometrina 0,2mg/ml – 1ml caixa com 50 ampolas. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0342153	CX	1,00	142,55	142,55
018019	Metoclopramida 10mg\2ml Metoclopramida 10mg\2ml – 2ml caixa com 100 ampolas. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0267310	CX	20,00	66,691	1.333,82
018020	Metropolol, tartarato 5mg/ml Metropolol, tartarato 5mg/ml, caixa com 10 ampolas. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0345259	CX	5,00	352,913	1.764,57
018021	Metronidazol 500mg\100ml Metronidazol 500mg\100ml IV embalagem unitária. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	FRS	20,00	16,636	332,72



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 211/2022

Equiplano		Página:19			
Código catálogo de materiais BPS: BR 0288636					
018022	Omeprazol 40mg Omeprazol 40mg – pó + Diluente de 10ml IV + ampola diluente de 10ml caixa com 50 frascos + 50 ampolas de diluente.	CX	20,00	1.008,988	20.179,76
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0268160					
018023	Polivitamínico 2ml Polivitamínico 2ml IM/IV caixa com 100 ampolas.	CX	20,00	190,46	3.809,20
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0274567					
018024	Prometazina 50mg\2ml Prometazina 50mg\2ml – 2ml IM caixa com 50 ampolas.	CX	20,00	139,525	2.790,50
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0267769					
018025	Sulfato de Magnésio 10% Sulfato de Magnésio 10%, solução injetável, ampola com 10ml, caixa com 200 ampolas.	CX	2,00	363,30	726,60
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0268076					
018026	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml – 1ml caixa com 100 ampolas.	CX	1,00	296,975	296,98
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0269818					
018027	Tiamina 100mg/ml Tiamina 100mg/ml – 1ml IM/IV caixa com 50 ampolas	CX	200,00	478,138	95.627,60
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0272343					
018028	Verapamil, cloridrato 2,5mg\ml Verapamil, cloridrato 2,5mg\ml – 2ml IV caixa com 5 ampolas.	CX	10,00	4,26	42,60
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0267424					
018029	Soro Fisiológico Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%) Solução Injetável Sistema Fechado bolsa 100ml.	FRS	2.000,00	5,491	10.982,00
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0268236					
018030	Soro Fisiológico Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%) Solução Injetável Sistema Fechado bolsa 250ml.	FRS	4.000,00	6,87	27.480,00
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0268236					
018031	Soro Fisiológico 500ML Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%) Solução Injetável Sistema Fechado bolsa 500ml.	FRS	2.000,00	8,673	17.346,00
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0268236					
018032	Soro Fisiológico 1000ML Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%) Solução Injetável Sistema Fechado bolsa 1.000ml.	FRS	200,00	10,833	2.166,60
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0268236					
018033	Soro Glicofisiológico 250ML Soro Glicofisiológico (Cloreto De Sódio 0,9% + Glicose 5%) Solução Injetável Sistema Fechado	FRS	500,00	5,898	2.949,00



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 211/2022

	250ml.				
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0366913				
018034	Soro Glicofisiológico 500ML Soro Glicofisiológico (Cloreto De Sódio 0,9% + Glicose 5%) Solução Injetável Sistema Fechado 500ml.	FRS	300,00	6,923	2.076,90
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0366913				
018035	Soro Glicofisiológico 1000ML Soro Glicofisiológico (Cloreto De Sódio 0,9% + Glicose 5%) Solução Injetável Sistema Fechado 1.000ml.	FRS	100,00	9,848	984,80
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0366913				
018036	Soro Glicosado (Glicose 5%) 250ml <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	FRS	300,00	5,863	1.758,90
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0270092				
018037	Soro Glicosado (Glicose 5%) 500ml. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	FRS	300,00	6,667	2.000,10
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0270092				
018038	Soro Glicosado (Glicose 5%) 1.000ml <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	FRS	100,00	8,676	867,60
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0270092				
018039	Soro Glicerinado (Glicerol 12%) 500ml. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses	FRS	30,00	14,337	430,11
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0269622				
018040	Solução Ringer associado com Lactado de Sódio Solução Ringer associado com Lactado de Sódio, Sistema Fechado 500ml. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	FRS	50,00	9,613	480,65
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0303292				
018041	Acetato de Retinol 10.000UI Acetato de Retinol 10.000UI + Aminoác. 2,5% + Metionina 0,5% + Clorafenicol 0,5% - 3,5g pomada oftálmica. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	TB	20,00	17,091	341,82
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0274918				
018042	Ácidos Graxos Essenciais, Vit. A e E – 100ml. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses	FRS	50,00	6,333	316,65
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0281657				
018043	Ácido Tranexânico 250mg, comprimido. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	COMP	300,00	3,015	904,50
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0278338				
018044	Bissulfato de Clopidogrel 75mg. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	COMP	200,00	0,647	129,40
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0272045				
018045	Brometo de Ipatrópio 0,250mg/ml – 20ml. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	FRS	50,00	2,455	122,75
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0268331				
018046	Carvão vegetal ativado 250mg. <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	COMP	200,00	0,98	196,00
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0434505				
018047	Carvão vegetal ativado em pó, pacote de 500 gramas <ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	PCTS	10,00	2,74	27,40
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0446251				
018048	Cloridrato de Ondansetrona 4mg.	COMP	500,00	1,957	978,50



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 211/2022

Equiplano

Página:21

	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0268506				
018049	Cloridrato de Ondansetrona 8mg	COMP	500,00	2,71	1.355,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0268505				
018050	Cloridrato de tetracaína 1%	FRS	20,00	11,545	230,90
	Cloridrato de tetracaína 1% + felinefrina 0,1 solução oftálmica, frasco com 10ml.				
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR0396853				
018051	Cloridrato de Clonidina 0,100mg.	COMP	500,00	0,292	146,00
	Cloridrato de Clonidina 0,100mg.				
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0272043				
018052	Cloridrato de Clonidina 0,150mg	COMP	500,00	0,25	125,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0272044				
018053	Cloridrato de Clonidina 0,200mg	COMP	500,00	0,317	158,50
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0272042				
018054	Colagenase + cloranfenicol 0,6UI + 1%, pomada, tubo com 30 gramas	TB	300,00	29,316	8.794,80
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses				
018055	Dexametasona 1mg/ml	FRS	10,00	11,93	119,30
	Dexametasona 1mg/ml + Sulfato de Neomicina 5mg/ml + Sulfato de Polimixina B 600 UI/ml frasco de 5ml.				
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0270230				
018056	Diclofenaco sódico 10mg/g	TB	350,00	6,872	2.405,20
	Diclofenaco sódico 10mg/g, forma farmacêutica gel, bisnaga com 60 gramas.				
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0271008				
018057	Dicloridrato de Betaistina 24mg.	COMP	200,00	0,477	95,40
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0343573				
018058	Dipirona sódica 50mg/ml solução oral, frasco com 100ml.	FRS	20,00	9,788	195,76
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0267206				
018059	Fosfato de Sódio Monobásico 160mg/ml	FRS	50,00	7,223	361,15
	Fosfato de Sódio Monobásico 160mg/ml + Fosfato de Sódico Dibásico 60mg/ml – 130ml.				
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
018060	Hidrocortisona 10mg/ml	FRS	10,00	14,173	141,73
	Hidrocortisona 10mg/ml + Sulfato de neomicina 10.000 UI/ml + Sulfato de Polimixina 5mg/ml solução otológica frasco 10ml.				
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0270228				
018061	Lidocaína, cloridrato 100mg/5g geléia 2% - 30 gramas	TB	100,00	6,28	628,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0269846				
018062	Loperamida 2mg.	COMP	200,00	0,198	39,60
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0273264				
018063	Neomicina, sulfato 5mg/g	TB	5.000,00	4,584	22.920,00
	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina 250UI/g – 15 gramas.				
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 211/2022

Equiplano

Página:22

018064	Código catálogo de materiais BPS: BR 0273167 Nimodipino 30mg • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	COMP	60,00	0,63	37,80
018065	Código catálogo de materiais BPS: BR 0270007 Saccharomyces boulardii – 17 liofilizado 100mg – com 12 capsulas. Saccharomyces boulardii – 17 liofilizado 100mg – com 12 capsulas. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CAPS	50,00	1,771	88,55
018066	Código catálogo de materiais BPS: Não encontrei no BPS Supositório de Glicerina Adulto caixa com 06 unidades. Supositório de Glicerina Adulto caixa com 06 unidades. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	10,00	12,023	120,23
018067	Código catálogo de materiais BPS: BR 0268186 Supositório de Glicerina Pediátrico caixa com 06 unidades. Supositório de Glicerina Pediátrico caixa com 06 unidades. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	10,00	12,972	129,72
018068	Código catálogo de materiais BPS: BR 0268185 Bromidrato de Citalopran 20mg, comprimido. Bromidrato de Citalopran 20mg, comprimido. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	COMP	600,00	0,408	244,80
018069	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg, comprimido. Codeína 30mg + Paracetamol 500mg, comprimido. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	COMP	1.500,00	0,928	1.392,00
018070	Código catálogo de materiais BPS: BR 0270907 Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml – 5ml caixa com 25 ampolas. Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml – 5ml caixa com 25 ampolas. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses	CX	2,00	72,163	144,33
018072	Código catálogo de materiais BPS: BR 0268069 Cloridrato de Duloxetina 30mg, cápsula. Cloridrato de Duloxetina 30mg, cápsula. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses	CAPS	900,00	2,216	1.994,40
018073	Código catálogo de materiais BPS: BR 0302442 Cloridrato de Duloxetina 60mg, cápsula. Cloridrato de Duloxetina 60mg, cápsula. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses	CAPS	900,00	4,36	3.924,00
018074	Código catálogo de materiais BPS: BR 0302443 Cloridrato de Metilfenidato 10mg, comprimido. Cloridrato de Metilfenidato 10mg, comprimido. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	COMP	5.000,00	1,129	5.645,00
018075	Código catálogo de materiais BPS: BR 0272320 Cloridrato de Tramadol 50mg/ml – 1ml IMIV caixa com 50 ampolas. Cloridrato de Tramadol 50mg/ml – 1ml IMIV caixa com 50 ampolas. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	20,00	131,044	2.620,88
018076	Cloridrato de Tramadol 50mg, cápsula. Cloridrato de Tramadol 50mg, cápsula. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	CX	1.000,00	2,845	2.845,00
018077	Código catálogo de materiais BPS: BR 0309436 Cloridrato de Trazodona 100mg, comprimido revestido. Cloridrato de Trazodona 100mg, comprimido revestido. • Prazo de validade: mínimo de 12 meses	COMP	900,00	1,478	1.330,20

3



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 211/2022

Equipilano		Página:23			
Código catálogo de materiais BPS: BR 0362259					
018078	Cloridrato de Trazodona 150mg Retard comprimidos de liberação controla Cloridrato de Trazodona 150mg Retard comprimidos de liberação controlada.	COMP	1.500,00	3,762	5.643,00
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0362260					
018079	Cloridrato de Petidina 50mg/ml – 1ml IM/IV/SC caixa com 25 ampolas. Cloridrato de Petidina 50mg/ml – 1ml IM/IV/SC caixa com 25 ampolas.	CX	20,00	135,688	2.713,76
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0272329					
018080	Diazepan 10mg, comprimido. Diazepan 10mg, comprimido.	COMP	3.000,00	0,185	555,00
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0267197					
018081	Diazepan 10mg\2ml – 2ml IM/IV caixa com 50 ampolas. Diazepan 10mg\2ml – 2ml IM/IV caixa com 50 ampolas.	CX	20,00	68,644	1.372,88
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0395147					
018082	Escitalopran 10mg, comprimidos. Escitalopran 10mg, comprimidos.	COMP	30.000,00	0,415	12.450,00
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0291770					
018083	Fenobarbital 200mg/ML – 1ml caixa com 50 ampolas. Fenobarbital 200mg/ML – 1ml caixa com 50 ampolas.	CX	2,00	150,20	300,40
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0300722					
018084	Fenitoina 50mg/ml – 5ml IM/IV caixa com 50 ampolas. Fenitoina 50mg/ml – 5ml IM/IV caixa com 50 ampolas.	CX	2,00	223,15	446,30
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0267107					
018085	Haloperidol 5mg/ml IM/IV caixa com 50 ampolas. Haloperidol 5mg/ml IM/IV caixa com 50 ampolas.	CX	1,00	402,90	402,90
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0292196					
018086	Maleato de Levomepromazina 100mg. Maleato de Levomepromazina 100mg.	COMP	3.000,00	0,401	1.203,00
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0268129					
018087	Midazolam 5mg/ml – 3ml IM/IV caixa com 100 ampolas. Midazolam 5mg/ml – 3ml IM/IV caixa com 100 ampolas.	CX	2,00	642,80	1.285,60
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0268481					
018088	Risperidona 1mg/ml – frasco com 30ml. Risperidona 1mg/ml – frasco com 30ml.	FRS	200,00	25,643	5.128,60
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0284106					
018089	Oxcarbamazepina 60mg/ml frasco 100ml Oxcarbamazepina 60mg/ml frasco 100ml	FRS	50,00	42,421	2.121,05
• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.					
Código catálogo de materiais BPS: BR 0273255					
018090	Risperidona 1mg, comprimido. Risperidona 1mg, comprimido.	COMP	10.000,00	0,302	3.020,00



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 211/2022

Equiplano

Página:24

	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0272839				
018091	Risperidona 2mg, comprimido. Risperidona 2mg, comprimido.	COMP	10.000,00	0,302	3.020,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0268149				
018092	Sulfato de Morfina 10mg/ml – 1ml caixa com 50 ampolas. Sulfato de Morfina 10mg/ml – 1ml caixa com 50 ampolas.	CX	15,00	239,538	3.593,07
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0304871				
018093	Sertralina 50 mg, comprimido. Sertralina 50 mg, comprimido.	COMP	30.000,00	0,358	10.740,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0272363				
018094	Sertralina 100 mg comprimido. Sertralina 100 mg comprimido.	COMP	10.000,00	0,888	8.880,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0272363				
018095	Succinato de Desvenlafaxina 50mg comprimido. Succinato de Desvenlafaxina 50mg comprimido.	COMP	3.000,00	1,815	5.445,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0405898				
018096	Topiramato 50mg comprimido. Topiramato 50mg comprimido.	COMP	7.200,00	0,526	3.787,20
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0272850				
018097	Venlafaxina 75mg cápsula. Venlafaxina 75mg cápsula.	CAPS	8.000,00	1,452	11.616,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0272379				
018098	Acebrofilina 10mg/ml – frasco com 120ml. Acebrofilina 10mg/ml – frasco com 120ml.	FRS	250,00	10,012	2.503,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0448839				
018100	Acebrofilina 25mg\5ml – frasco com 120ml. Acebrofilina 25mg\5ml – frasco com 120ml.	FRS	250,00	8,037	2.009,25
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0302442				
018102	Acetazolamida 250mg, comprimidos. Acetazolamida 250mg, comprimidos.	COMP	1.250,00	0,47	587,50
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0278283				
018104	Ambroxol 15mg/ml – frasco com 100ml. Ambroxol 15mg/ml – frasco com 100ml.	FRS	300,00	7,638	2.291,40
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0446264				
018105	Ambroxol 30mg\5ml – frasco com 100ml ou 120 ml. Ambroxol 30mg\5ml – frasco com 100ml ou 120 ml.	FRS	300,00	8,717	2.615,10
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0446263				
018106	Aminofilina 100mg, comprimidos. Aminofilina 100mg, comprimidos.	COMP	1.000,00	0,143	143,00



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 211/2022

Equiplano		Página:25			
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0267511				
018108	Bisacodil 5mg, drágeas. Bisacodil 5mg, drágeas.	DRG	500,00	0,232	116,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0269603				
018109	Butilbrometo de Escopolamina 10mg, comprimidos. Butilbrometo de Escopolamina 10mg, comprimidos.	COMP	5.000,00	0,973	4.865,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0267283				
018110	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg, comprimidos Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg, comprimidos.	CX	3.000,00	0,699	2.097,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0270620				
018112	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml – Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml – frasco com 20ml.	FRS	200,00	9,063	1.812,60
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR0270622				
018113	Bromoprida 10mg, comprimidos. Bromoprida 10mg, comprimidos.	COMP	10.000,00	0,475	4.750,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0269954				
018114	Bromoprida 4mg/ml – frasco com 20ml. Bromoprida 4mg/ml – frasco com 20ml.	FRS	200,00	4,982	996,40
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0269956				
018115	Carbocisteína 20mg/ml – frasco com 100ml. Carbocisteína 20mg/ml – frasco com 100ml.	FRS	250,00	7,945	1.986,25
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0449010				
018116	Carbocisteína 50mg/ml – frasco com 100ml. Carbocisteína 50mg/ml – frasco com 100ml.	FRS	250,00	12,796	3.199,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0449011				
018117	Cetoconazol 200mg, comprimido. Cetoconazol 200mg, comprimido.	COMP	1.350,00	0,615	830,25
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0267151				
018118	Ciclobenzaprina 10mg comprimido revestido. Ciclobenzaprina 10mg comprimido revestido.	COMP	15.000,00	0,314	4.710,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0282313				
018119	Cilostazol 50 mg, comprimido. Cilostazol 50 mg, comprimido.	COMP	600,00	0,562	337,20
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0276377				
018120	Cimetidina 200mg, comprimido. Cimetidina 200mg, comprimido.	COMP	10.000,00	0,509	5.090,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Código catálogo de materiais BPS: BR 0267627				
018121	Cinarizina 25mg, comprimido. Cinarizina 25mg, comprimido.	COMP	3.000,00	0,37	1.110,00



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 211/2022

Equiplano

Página:26

	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0267628				
018122	Cinarizina 75mg, comprimido. Cinarizina 75mg, comprimido.	COMP	3.000,00	0,553	1.659,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0267629				
018123	Dapaglifozina 10mg, comprimido. Dapaglifozina 10mg, comprimido.	COMP	1.500,00	3,351	5.026,50
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0432908				
018124	Diclofenaco resinato 15mg/ml – 20ml. Diclofenaco resinato 15mg/ml – 20ml.	FRS	50,00	4,335	216,75
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0352319				
018125	Diclofenaco de Potássio 50mg, comprimido. Diclofenaco de Potássio 50mg, comprimido.	COMP	10.000,00	0,109	1.090,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0270992				
018127	Diclofenaco de Sódio 50mg, comprimido. Diclofenaco de Sódio 50mg, comprimido.	COMP	10.000,00	0,118	1.180,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0271000				
018128	Dimenidrato, cloridrato de piridoxina 5ml/ml + 25mg/ml – 20ml. Dimenidrato, cloridrato de piridoxina 5ml/ml + 25mg/ml – 20ml.	FRS	200,00	5,084	1.016,80
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0272335				
018129	Dimeticona 75mg/ml – 10ml frasco. Dimeticona 75mg/ml – 10ml frasco.	FRS	500,00	3,24	1.620,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0412965				
018130	Dipirona sódica 500mg. Dipirona sódica 500mg.	COMP	20.000,00	0,483	9.660,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0267203				
018131	Levofloxacino 500mg, comprimido Levofloxacino 500mg, comprimido revestido.	COMP	2.000,00	1,929	3.858,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0305270				
018132	Levotiroxina Sódica 75mcg, comprimido. Levotiroxina Sódica 75mcg, comprimido.	COMP	10.000,00	0,179	1.790,00
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0268859				
018133	Linagliptina 5mg, comprimido. Linagliptina 5mg, comprimido.	COMP	1.500,00	5,635	8.452,50
	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0407214				
018134	Montelucaste sódico 4mg, comprimido mastigável.	COMP	6.000,00	1,222	7.332,00



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 211/2022

	Montelucaste sódico 4mg, comprimido mastigável.				
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0394656				
018135	Nimesulida 100mg, comprimido. Nimesulida 100mg, comprimido.	CX	10.000,00	0,357	3.570,00
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0273710				
018136	Nimesulida 50mg/ml – 15ml frasco. Nimesulida 50mg/ml – 15ml frasco.	FRS	100,00	5,72	572,00
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0273711				
018137	Nistatina 100.000IO/4g – 60 gramas com tubo aplicador, embalagem unitária Nistatina 100.000IO/4g – 60 gramas com tubo aplicador, embalagem unitária.	TB	700,00	8,495	5.946,50
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0266788				
018138	Norfloxacino 400mg, comprimido revestido. Norfloxacino 400mg, comprimido revestido.	COMP	700,00	0,951	665,70
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0268851				
018139	Olmesartana 40mg, comprimido. Olmesartana 40mg, comprimido.	COMP	1.500,00	0,291	436,50
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0296742				
018140	Omeprazol 20mg, cápsula. Omeprazol 20mg, cápsula.	CAPS	56.000,00	0,23	12.880,00
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0267712				
018141	Perindopril 4mg + Indapamida 1,25mg, comprimido. Perindopril 4mg + Indapamida 1,25mg, comprimido.	CX	6.000,00	2,61	15.660,00
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0399406				
018142	Piroxicam 20mg, cápsula. Piroxicam 20mg, cápsula.	CAPS	6.000,00	0,576	3.456,00
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0274036				
018143	Polivitaminico do Complexo B, comprimido. Polivitaminico do Complexo B, comprimido.	COMP	15.000,00	0,718	10.770,00
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0272093				
018144	Progesterona natural micronizada via oral ou vaginal cápsula. Progesterona natural micronizada via oral ou vaginal cápsula.	CAPS	1.500,00	3,879	5.818,50
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0273952				
018145	Rivaroxabana 2,5mg. Rivaroxabana 2,5mg.	COMP	900,00	3,171	2.853,90
	• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
	Código catálogo de materiais BPS: BR 0476822				
018146	Rivaroxabana 10mg. Rivaroxabana 10mg.	COMP	900,00	3,952	3.556,80



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 211/2022

Equiplano

Página:28

	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.							
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0394103							
018147		Rivaroxabana 20mg. Rivaroxabana 20mg.	COMP	900,00	3,46	3.114,00			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.							
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0412091							
018148		Secnidazol 1.000mg, comprimido. Secnidazol 1.000mg, comprimido.	CX	200,00	2,575	515,00			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.							
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0268299							
018149		Sitagliptina 100mg, comprimido. Sitagliptina 100mg, comprimido.	COMP	840,00	5,966	5.011,44			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses							
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0331389							
018150		Amissulprida 200mg. Amissulprida 200mg.	COMP	600,00	7,798	4.678,80			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.							
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0401321							
018151		Dapaglifozina 10mg + Cloridrato de Metformina 1.000mg. Dapaglifozina 10mg + Cloridrato de Metformina 1.000mg.	COMP	1.500,00	5,868	8.802,00			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.							
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0437837							
018152		Linagliptina 5mg. Linagliptina 5mg.	COMP	600,00	5,636	3.381,60			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.							
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0407214							
018153		Placa Protetora para pele Periestoma 15x15. Placa Protetora para pele Periestoma 15x15.	UNID	500,00	39,71	19.855,00			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.							
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0477279							
018154		Spray removedor de adesivos. Spray removedor de adesivos.	FRS	20,00	83,75	1.675,00			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.							
		Código catálogo de materiais BPS: Não encontrei código BR							
018155		Salmeterol Xinafoato, composição associado com Propionato de Fluticaso Salmeterol Xinafoato, composição associado com Propionato de Fluticasona, concentração 25mcg + 125mcg/dose, forma farmacêutica spray oral.	FRS	15,00	129,419	1.941,29			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.							
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0332788							
018156		Rivaroxabana 2,5mg. Rivaroxabana 2,5mg.	COMP	900,00	3,171	2.853,90			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.							
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0476822							
018157		Rivaroxabana 10mg. Rivaroxabana 10mg.	COMP	600,00	3,952	2.371,20			
	•	Prazo de validade: mínimo de 12 meses.							
		Código catálogo de materiais BPS: BR 0394103							
							TOTAL		913.518,86



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 211/2022

Equiplano

Página:29

TOTAL GERAL 913.518,86

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
--	--

ANEXO 02
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2023, o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, e 095/2019 de 06 de maio de 2019, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____ telefone nº _____, fax nº _____, e-mail _____ representada por seu _____, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, daqui por diante designado **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si, justo e avençado, celebrando o presente instrumento em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº. 000/2023**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rancho Alegre - Paraná, RESOLVEM registrar os preços para a eventual aquisição dos itens discriminados no Anexo 1 do Edital e constantes da Cláusula Primeira da presente Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, cuja proposta foi aceita e habilitada no certame, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preços, para **Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde, em atendimento à comunidade, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados**, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, conforme descrito no **ANEXO 1** – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, com entrega parcelada.

Em atendimento ao **Edital Pregão Presencial nº 000/2023**, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

Item	Descrição	QTD.	UNID.	Marca	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
VALOR TOTAL						

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Município de Rancho Alegre não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2 - Os preços ofertados pela empresa contratada da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 000/2023**.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
---	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Presencial N° 000/2023**, seus Anexos, processo administrativo N° **185/2022**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento do(s) bem (ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal do Município de Rancho Alegre, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e local de entrega, deverão ser entregues no máximo 07 (sete) dias úteis após a emissão de Ordem de Compras/Empenho, onde a administração determinar.

4.2 - A cada entrega, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos serviços/bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

4.3 - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do Município de Rancho Alegre, devendo os produtos serem entregues onde a administração determinar, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial n° 000/2023**. Em hipótese alguma, o Município de Rancho Alegre arcará com despesas de fretes, relativos a prestação dos serviços advindos do Sistema de Registro de Preços.

4.4 - Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade das mudas ofertadas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital. O fornecedor beneficiário da presente Ata de Registro de Preços é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

4.5 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial n° 000/2023** deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município de Rancho Alegre, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

4.6 - A referida ATA será fiscalizado pelo (a) Servidor (a): **Lígia Maria Rett Fonseca, Matrícula: 201413, Cargo e/ou Função: Farmacêutica, Lotado na Secretaria: Secretária Municipal de Saúde, Endereço Comercial/Residencial: Rua Armando Marcon, 740, Bairro Portal das Arvores, RANCHO ALEGRE, Fone e e-mail de Contato: (43) 3540-1703 e pela Servidora Josiane Fernandes de Oliveira, Matrícula: 201379, Cargo e/ou Função: Farmacêutica, Lotado na Secretaria: Secretária Municipal de Saúde, Endereço Comercial/Residencial: Avenida Munhoz da Rocha, 336, LEÓPOLIS, CEP 86.330-000, Fone e e-mail de Contato: (43) 98482-2125, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL do Município da sede do licitante, CRF do FGTS, e CNDT. Através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei n°. 8.666/93 se couber

5.1.1 - O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16** - endereço: Avenida Brasil, n°. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. **Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

5.1.2 - Caso os serviços e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.3 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2 - De acordo com a Lei n°. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

5.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo 04) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
--	--

5.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

5.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta sobre os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Rancho Alegre para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 – Caberá ao servidor responsável pelo gerenciamento da ata a obrigatoriedade de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme artigo 4º, inciso 5, do decreto nº 095/2019 de 06 de Maio de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) quando o interesse público assim exigir;

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
--	--

7.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses;

7.2.1 - A pedido:

7.2.1.1 - quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.1.2 – quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material licitado.

7.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

7.2.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

7.2.2.3 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, e 095/2019 de 06 de maio de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO N° 000/2023
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 185/2022
Data do Processo 00/01/2023

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernando Carlos Coimbra
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
---	--

ANEXO 03
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N° __/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2022
PREGÃO N° 000/2023 – FORMA PRESENCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATADA: _____(nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG n° 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, n° 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde, em atendimento à comunidade, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados, devidamente homologado em __/__/__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 04 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE E GARANTIA

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de R\$ _____(____), conforme descritos na proposta da contratada, e apurado na sessão de lances.**

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA além do valor ora estipulado.**

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.**

4.2 - O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, n°. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES. NO DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER AS INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO.**

4.3 - É vedado a **CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.**

4.4 - O **CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.**

4.5- Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.**

4.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
--	--

efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, tendo início em 00/00/2023 até 00/01/2024, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

6.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A entrega do objeto deste Edital conforme Termo de Referência (Anexo 1) com início a partir da assinatura do presente Termo de Contrato, sendo a entrega em até 07 (sete) dias úteis, a partir da emissão do Empenho, ou Autorização de Fornecimento, após assinatura do contrato, na Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre, na Rua Espírito Santo nº 50, nos dias de semana de segunda a sexta feira, entre os horários das 09h00m às 11h00m, e das 14h00m às 16:00m, excetos aos feriados.

7.1.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos, conforme especificações determinadas na proposta de Preços do Pregão, o qual será assinada pelo Fiscal do Contrato ou ainda pela Comissão de Recebimentos de Bens e/ou Serviços deste Município. Os Produtos entregues deverão ter validade mínima de 12 meses contados à partir do Mês Solicitado pelo Ordem de Compras.

7.1.2 Os Produtos serão recebidos por funcionário, podendo ser o Fiscal, ou Gestor do Contrato ou ainda funcionário que trabalhe junto a Unidade Mista de Saúde (farmacêuticas) do Município que irá assinar o relatório quando da conclusão da entrega.

7.3 A Nota Fiscal, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND da RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT da Licitante deverá ser encaminhada ao Município, o qual será liberada para pagamento.

7.4 O Faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – endereço Avenida Brasil, 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR.

7.5 Na execução do referido objeto, quando se tratar do transporte, o mesmo poderá ser executado por transportadora, sem a apresentação de contrato que configure vínculo com a Proponente, contudo, os prazos deverão ser cumpridos sob a responsabilidade da Proponente Contratada.

7.6 O referido contrato será fiscalizado pelo (a) Servidor (a): **Lígia Maria Rett Fonseca, Matrícula: 201413, Cargo e/ou Função: Farmacêutica, Lotado na Secretaria: Secretária Municipal de Saúde, Endereço Comercial/Residencial: Rua Armando Marcon, 740, Bairro Portal das Arvores, RANCHO ALEGRE, Fone e e-mail de Contato: (43) 3540-1703 e pela Servidora Josiane Fernandes de Oliveira, Matrícula: 201379, Cargo e/ou Função: Farmacêutica, Lotado na Secretaria: Secretária Municipal de Saúde, Endereço Comercial/Residencial: Avenida Munhoz da Rocha, 336, LEÓPOLIS, CEP 86.330-000, Fone e e-mail de Contato: (43) 98482-2125, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.**

7.7 O Gestor do Contrato será Servidor: Nome: **MAURO APARECIDO DA SILVA, Matrícula: 201358, Cargo e/ou Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Lotado na Secretaria: MUNICIPAL DE SAÚDE, Endereço Comercial/Residencial: Rua Piauí, 244, RANCHO ALEGRE-PARANÁ, Fone e e-mail de Contato: (43) 99988-0472, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.**

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 000/2023 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
---	--

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA as “Requisição Compras”, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Pregão Presencial e no contrato;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Assinar o Contrato, em até 07 (sete) dias úteis após a convocação;

9.1.2 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas da notificação**, os produtos que forem considerados inadequados ao edital, sem qualquer ônus a adquirente, independente das horas/quantidades rejeitadas e da aceitação provisória.

9.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final da execução caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculado;

9.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.7 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Rancho Alegre, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

11.2 - No que se refere qualidade do fornecimento dos produtos, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
--	--

arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários dos medicamentos/materiais.

11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo fornecimento do produto.

11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rancho Alegre - PR., por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§1º: O descumprimento (ou inexecução) total ou parcial de qualquer cláusula do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rancho Alegre - PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§2º: Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida, enseje o retardamento da execução do objeto do contrato, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§4º: As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§5º: A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Rancho Alegre - PR.

§6º: As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito do Município de Rancho Alegre-PR.

§7º: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§8º: As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

§9º: Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Chefe do Executivo Municipal.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
--	--

§10º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rancho Alegre-PR.

§11º: A aplicação das multas previstas na presente cláusula podem ser aplicadas cumulativamente com outra penalidade, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos termos do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

§12º: Não serão passíveis de penalização as situações decorrentes de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.6 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

I- Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II- Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Pregão Presencial do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III- Pedido de Reconsideração de Decisão do Prefeito do Município de Rancho Alegre - PR, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

§1º: O recurso será dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, que analisará e decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§2º: A intimação dos atos referidos na alínea “a”, do inciso I, e no inciso III do parágrafo 9º, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Rancho Alegre - PR.

§3º: Os recursos e impugnações fora do prazo não serão conhecidos, ressalvando-se a hipótese recurso fundamentado em suposta ilegalidade da decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- III. O atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos/materiais;
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas,

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16

**Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO N° 000/2023
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 185/2022
Data do Processo 00/01/2023

até que seja normalizada a situação;

- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XV desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

§3º: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- Devolução da garantia, se houver;
- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§5º: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

14.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, os processos licitatórios, Pregão n° 000/2023 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
---	--

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 012/2010 de 26 de Março de 2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TOLERÂNCIA

17.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

19.2 - São partes integrantes deste contrato à proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 000/2023, e seus anexos, – Forma Presencial que o precedeu.

19.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal de Contrato

Testemunha:

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
---	--

ANEXO 04
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1** Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.
- 1.2** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ.
- 1.3** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto da previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 1.4** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:
- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- 2.1** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;
- 2.4** Cópia da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 2.5** Alvará de funcionamento da empresa;
- 2.6** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.7** As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:
- 2.7.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.7.2** No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 2.7.3** No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 2 que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente. Se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes n.º 01 e 02.

3.2 – Do Balanço Patrimonial

3.2.1 Prova de capacidade financeira conforme (**Modelo anexo 14**), em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
 - liquidez corrente (*LC*); e
 - endividamento (*E*),
- tais índices serão calculados conforme segue:

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 000/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 185/2022
Data do Processo 00/01/2023

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

a) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (os) mesmo (os) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados (**REGISTRADOS EM JUNTA COMERCIAL ou ainda o RECIBO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL, EMITIDO PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL.**

b) Só serão aceitos balanços conforme prazos estabelecidos por lei.

3.3 - A qualificação econômica-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

3.3 - As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual para comprovação da qualificação econômica-financeira deverão apresentar a Declaração Anual Simplificada – DASN do último exercício social

4 – Declarações

4.1 Declaração Unificada (**conforme modelo do Anexo 05**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

4.2 Declaração de responsabilidade, (**conforme modelo no Anexo 06**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

4.3 Declaração, sob as penas da lei, de que, cumprem os requisitos legais para qualificação como ME/EPP (**conforme ANEXO 08**);

4.4 Declaração de inexistência de vínculo, (**conforme modelo no Anexo 09**);

4.5 Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil, bem como o preposto. (**conforme modelo no Anexo 10**);

4.6 Termo de Compromisso quanto a qualificação dos Instrutores/Professores;

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

4.8 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

4.9 Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

5 - Quanto à Capacidade Técnica:

5.1 Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido material semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). (**SO SERÃO ACEITOS ATESTADOS EMITIDOS A UM ANO DA DATA DA SESSÃO DE LANCES**)

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

**PREGÃO N° 000/2023
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 185/2022
Data do Processo 00/01/2023

5.2 Certidão de regularidade da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico com seu respectivo número de CRF;

5.3 A empresa ou distribuidora deverá apresentar o **CERTIFICADO** de Autorização de Funcionamento de titularidade da empresa participante efetiva da licitação, pertinente com o objeto licitado, conforme legislação da ANVISA, com cópia do Diário Oficial da União, para armazenar e distribuir.

5.4 Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial. Quando a licitante for distribuidora, deverá apresentar a sua Licença Sanitária;

5.5 Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA, para comercialização de produtos de saúde (correlatos, saneantes, medicamentos, especial) conforme itens cotados, em que deverá constar situação ativa;

5.7 Declaração de que a licitante se for declarada vencedora de item(s) desta Licitação, irá dispor de transporte apropriado ou que manterá contrato com transportadora legalmente autorizada pela ANVISA para transportar os produtos licitados neste Edital. Essa declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida dos responsáveis legal do licitante. Nos termos do item 6.3 do Anexo 4

6 - Observações

6.1 - Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 Os documentos que exigem reconhecimento de firma poderão ser substituídos por assinatura com Certificação Digital.

6.4 Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.5 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.6 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

6.7 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

6.8 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

6.9 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

6.10 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.11 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

6.12 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

6.13 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
--	--

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO N° __/2022 - FORMA ELETRÔNICA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° **/2023 – Processo n° **/2022, instaurado pelo MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR, que a empresa: (PREENCHER NOME DA EMPRESA E CNPJ)

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93;
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
--	--

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro (a) do Pregão n° 000/2023 - PMRA – Forma Eletrônica

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão N° ___/2023 – FORMA ELETRÔNICA instaurado pelo Município de Rancho Alegre, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Pregão N° ___/2023 - FORMA ELETRÔNICA realizado pelo Município de Rancho Alegre.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
--	--

ANEXO 07

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Rancho Alegre - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO N° __/2023 – FORMA ELETRÔNICA - Comissão de Licitação - Carta - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo 01)

3 PREÇO

2.1 - Deverão ser apresentados preços unitários, totais e global do lote, observado os valores máximos estimado do Anexo 01 do Edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para entrega do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

2.3 – Declaro que os serviços cotados acima, podem ser executados por esta empresa mantendo a qualidade pretendida nesta contratação, quando forem solicitados.

4 – PRAZO DE ENTREGA: Início da Execução em até 07 (sete) dias úteis após solicitação com a emissão da nota de empenho.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
---	--

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

PREGÃO N° __/2023 - FORMA ELETRÔNICA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
--	--

ANEXO 09
PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI n° _____, órgão expedidor, CPF n° _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ n° _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o **Acórdão n° 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, “Servidor ou dirigente desta Prefeitura do Município de Rancho Alegre, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante”, para fins de conhecimento e cumprimento:

- a) não é membro do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do dirigente máximo da Proponente

GRAU PARENTESCO:

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
PARENTES CONSANGUÍNEOS	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	PAIS (INCLUSIVE MADASTRAS E PADASTROS)	AVÓS	BISAVÓS
		DESCENDENTES	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	EM LINHA COLATERAL			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
PARENTES POR AFINIDADE	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		DESCENDENTES	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	EM LINHA COLATERAL			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
--	--

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ASSINANTE CONTRATUAL E PREPOSTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado à (rua/Avenida) n°. ____, na cidade de _____, (estado), CEP 00.000-000. Conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à assinatura do contrato ou ata de registro de preços, caso venhamos ser ganhadores do processo de Pregão Eletrônico n° 000/2023 – Forma Eletrônica. Indicamos também o Sr.(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, endereço residencial, _____, fone/email: _____, para ser o PREPOSTO deste Contrato, o qual ficará responsável pela comunicação entre o Município e a Contratada.

_____, em ____ de _____ de 2023.

 Nome da empresa
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ <hr/> CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 000/2023 Forma Eletrônica <hr/> Processo de Licitação: 185/2022 Data do Processo 00/01/2023
--	--

ANEXO 11
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

AO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PARANÁ
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2023

ITEM	PRODUTO	MARCA	RESULTADO
	<p>Agulha Descartável Hipodérmica material aço inoxidável siliconizado medindo 13 x 0,45mm (26 Gx1/2) (Insulina), ponta bisel curto trifacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril – caixa com 100 unidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar amostra • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. 		
	<p>Agulha Descartável Hipodérmica material aço inoxidável siliconizado medindo 25 x 0,70mm (22 G1), ponta bisel curto trifacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril –caixa com 100 unidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar amostra • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. 		
	<p>Agulha Descartável Hipodérmica material aço inoxidável siliconizado medindo 25 x 0,80mm (21 G X 1), ponta bisel curto trifacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril –caixa com 100 unidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar amostra • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. 		
	<p>Agulha Descartável 0,80 x 30mm (21G X 1 ¼), ponta bisel curto trifacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril – caixa com 100 unidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar amostra • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. 		
	<p>Agulha Descartável 40 x 1,2mm (18 G X 1 ½), ponta bisel curto trifacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril – caixa com 100 unidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar amostra • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. 		
	<p>Agulha Descartável 0,55 x 20 (24 G ¾), ponta bisel curto trifacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril – caixa com 100 unidades estéril – caixa com 100 unidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar amostra • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. 		
	<p>Atadura de Crepe 18 Fios/cm quadrado 10cm x 3m, tecido 100% algodão cru, alta resistência – embalagem individual, pacote com 12 unidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar amostra • Prazo de validade: mínimo de 12 meses. 		

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 000/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 185/2022
Data do Processo 00/01/2023

	<p>Atadura de Crepe 18 Fios/cm quadrado 15cm x 3m, tecido 100% algodão cru, alta resistência – embalagem individual, pacote com 12 unidades.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		
	<p>Atadura de Crepe 18 Fios/cm quadrado 20cm x 1,80m, tecido 100% algodão cru, alta resistência – embalagem individual pacote com 12 unidades.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		
	<p>Cadarço sintético, algodão, aplicado para tudo endotraqueal, fixador de dispositivo médico, tamanho 15mm, uso único, com 10 metros.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		
	<p>Compressa de Gaze Hidrófila 13 fios sem fio radiopaco, 7,5cm x 7,5 cm, 8 camadas com 5 dobras, pacote contém 500 unidades não estéril.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		
	<p>Compressa para campo cirúrgico 45x50cm, pacote com 50 unidades.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		
	<p>Esparadrapo impermeável, branco hipoalérgico 10MM x 4,5M, com capa.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		
	<p>Esparadrapo impermeável, branco hipoalérgico 25MM x 4,5M, com capa.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		
	<p>Esparadrapo impermeável, branco hipoalérgico 50MM x 4,5M, com capa.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		
	<p>Micropore 25mm x 4,5m, transparente, traspirável, hipoalergênico, com capa.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		
	<p>Micropore 50mm x 4,5m, transparente, traspirável, hipoalergênico, com capa.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		
	<p>Micropore 100mm x 4,5m, transparente, traspirável, hipoalergênico, com capa.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra		

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251
CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO N° 000/2023
Forma Eletrônica**

Processo de Licitação: 185/2022
Data do Processo 00/01/2023

	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		
	Seringa 1ml (INSULINA), comprimento 8mm X 0,30 mm (30g), Bisel Bifacetado estéril, Seringa + agulha caixa com 100 unidades. <ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		
	Seringa 3ml, estéril, atóxica, corpo transparente, com agulha 25 x 0,7 Luer Slip, embalada individualmente, caixa com 100 unidades. <ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		
	Seringa 5ml, estéril, atóxica, corpo transparente, com agulha 25 x 7, Luer Slip embalada individualmente, caixa com 100 unidades. <ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		
	Seringa 10ml, estéril, atóxica, corpo transparente, com agulha 25 x 7, Luer Slip embalada individualmente, caixa com 100 unidades. <ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		
	Seringa 20, estéril, atóxica, corpo transparente, com agulha 25 x 7, Slip embalada individualmente caixa com 50 unidades. <ul style="list-style-type: none">• Apresentar amostra• Prazo de validade: mínimo de 12 meses.		